



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAX TERMOPLASTICOS LTDA.

CNPJ/CPF : 07.788.670/0001-63

Empreendimento : MAX TERMOPLASTICOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida dos Sabiás número/km 500 Bairro Veredas da Serra Cep 35525-490 Nova Serrana - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Serrana (LAT) -19.8594, (LONG) -45.0055

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 972/2021

Motivo da decisão:

Arquivamento a pedido do empreendedor conforme protocolo realizado junto ao presente processo eletrônico, diante da assunção da competência originária para o ente municipal para o licenciamento ambiental junto ao município de Nova Serrana/MG, e nos termos da papeleta técnica e parecer de análise de controle processual, e ainda com base nos artigos 49 e 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e ainda pelo previsto no art. 9º, §2º, da Deliberação Normativa nº 213/2017 do COPAM e na Lei Complementar nº 140/2011.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 30/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 30/06/2021 11:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.